

Fevereiro

04.º 33

da Justiça não ser suspensa, nem interrompida pela restituição civil, que é da mesma natureza, que a renúncia, ou desistência da acção civil, e o perdoar da parte, actos estes, que, pela expressa disposição do Artigo 9 da Lei citada não embarçam a acção do Ministério Público. A restituição acaba a acção civil, não assim a criminal para a imposição da pena. Nestes termos entendendo que a Escriptura de transacção, já apresentada em Juizo, não pode obstar ao procedimento Criminal do Ministério Público; e n'esta conformidade respondendo hoje ao Procurador Regio da Relação de Lisboa, que me consultou sobre o objecto, como V. Ex.ª verá das copias inclusas dos meus Officios, e do d'aquelle Procurador Regio, pelos quaes constão também os termos, que tem seguido este negocio. Julgo pois do meu dever levar tudo o exposto á presença de V. Ex.ª, que ordenará o que achar mais justo. Deus Guarde a V. Ex.ª Lisboa 19 de Fevereiro de 1845
Ilmo e Exmo Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça - O P. J. da Corôa,
J. de C. d' A. Ottolomi

Ao Ministro da Justiça, participando que foi executada a pena capital imposta aos reos Diogo Alves, e Antonio Martins -

20

Ilmo e Exmo Sr. = Tenho a honra de levar á presença de V. Ex.ª o Officio incluso do Procurador Regio da Relação de Lisboa de 19 do corrente, pelo qual consta que foi exe-

49

cutada a pena capital imposta aos réus Diogo all-
 ves, e Antonio Martins, satisfazendo d'este modo a
 Portaria do Ministerio da Justica de 15 da corrente.
 Deos guarde a V. Ex.^a Lisboa 20 de Fevereiro de 1841
 Ilmo. Exmo. Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos
 Negocios Ecclesiasticos e de Justica = O P. J. da Corôa,
 J. de C. d' A. Ottolini

Ao Ministro da Justica para conheci-
 mento de que nos Julgados de Faro, e
 Leiria nenhuma Luerella se prestou so-
 bre abusos de Imprensa no mez de Ja-
 neiro ultimo, assim como no de Villa Re-
 al de Santo Antonio em Dezembro proximo passado.

— 25 —

Ilmo. Exmo. Sr. Cabe-me a honra de levar á presenca
 de V. Ex.^a o Officio incluso do Procurador Regio da Re-
 lacao de Lisboa de 19 do corrente com os mais docu-
 mentos que o acompanharaõ, pelos quaes vera V. Ex.^a
 que no mez de Janeiro ultimo nenhuma Luerella
 se prestou por abuso d'Imprensa nos Julgados de
 Faro e Leiria, nem no Julgado de Villa Real de San-
 to Antonio no mez de Dezembro do anno proximo
 passado. Deos guarde a V. Ex.^a Lisboa 25 de Fevrei-
 ro de 1841 = Ilmo. Exmo. Sr. Ministro e Secretario
 d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e de Justica = O
 P. J. da Corôa, J. de C. d' A. Ottolini

— 28 —